

CAPÍTULO VII

POSSÍVEIS SOLUÇÕES E SUAS DIFICULDADES

Para formular as causas reais, mais uma vez se deve ter em mente não apenas o caso isolado de Moçambique. As experiências realizadas em toda a África austral demonstram que as populações condicionadas ao trabalho assalariado de carácter migratório só vagarosamente e com muita dificuldade podem ser induzidas a procurar substituí-lo pela agricultura de rendimento. Os inúmeros problemas que levanta o melhoramento rural em África têm a sua origem em práticas seculares, de fraca eficiência, ainda que não raro singularmente adaptadas ao ambiente ecológico.

Assim, no Sul de Moçambique praticava-se um tipo de agricultura itinerante. A terra era cultivada até ao seu quase esgotamento. O cultivador abandonava-a então, derrubava em outro local a cobertura vegetal espontânea e iniciava nova exploração em solo virgem. O pousio a que a terra era submetida prolongava-se por um número de anos suficiente para permitir a restauração da sua fertilidade. O gado, mantido mais por razões sociais do que económicas, apascentava pastos comunais e, por conseguinte, o estrume não ia beneficiar o solo cultivado pelo seu usufrutuário. Apesar de ser, como era, um sistema depredatório, pôde manter-se através dos séculos porque a terra existia em abundância. Sob o ponto de vista da fertilidade, era um sistema de auto-suficiência, pelo menos enquanto a relação entre a quantidade de terra disponível e a densidade populacional se revelasse equilibrada.

Nesta primitiva economia de subsistência o factor humano era, como se verifica, o mais importante. Qualquer um tinha ao seu dispor praticamente toda a terra de que necessitasse, o equipamento agrícola era insignificante, sendo as tarefas executadas à força de braço e as sementes normalmente conservadas das colheitas anteriores. O capital tornava-se, por conseguinte, desnecessário. Apenas contava o esforço braçal, em última análise. Por outro lado, os costumes tradicionais respeitantes à divisão do trabalho tornavam o sistema ainda mais rígido, pondo com frequência obstáculos ao desenvolvimento da economia agrícola.

Não é pois para admirar que os Europeus tenham depurado, logo de início, com a obstinada passividade e resistência de comunidades rurais que nem técnica nem psicologicamente se encontravam preparadas para uma transformação radical nos seus hábitos agrários. Além disso, ao longo do litoral e nos vales dos rios, a ocupação europeia trouxe consigo não só o aumento da população, como também a diminuição da quantidade de solo arável à disposição dos nativos. A pressão a que a terra começou a ser submetida levantou, pouco a pouco, problemas sérios de escassez, de esgotamento, de erosão. Os períodos destinados a pousio foram radicalmente diminuídos e deixou de poder ser praticada uma agricultura itinerante para ser praticada simplesmente uma forma altamente destrutiva de agricultura estacionária. Os factores elementares respeitantes à manutenção da fertilidade continuaram a ser desconhecidos. A introdução de instrumentos como charruas e tractores só pode conduzir a uma mais rápida exaustão dos solos, visto uma assimilação imperfeita dos valores da cultura ocidental e da economia monetária ter incutido no espírito das populações africanas a ideia de que desenvolvimento, progresso, civilização, outra significação não podem ter senão o aumento substancial dos rendimentos em dinheiro de contado.

Enfim, pouco a pouco, os responsáveis foram reconhecendo que no Sul de Moçambique, como na restante África, a questão estava em assegurar a livre cooperação de cada indivíduo na aplicação de novos métodos e concepções na utilização da terra e, conseqüentemente, que uma ampla política de elevação do nível social e económico era praticamente impossível de levar a efeito sem uma educação em massa das populações rurais.

Com razão ou sem ela, os rurais entendem que os rendimentos que podem auferir com a agricultura não compensam o esforço que despenderam e que proventos superiores, ou pelo menos iguais, podem obter mais prontamente e com maior certeza emigrando para os grandes centros de trabalho assalariado. Mesmo que o esforço seja maior, nunca sofrerão os riscos inerentes à vida agrícola. Julgam, além disso, que, ainda que consigam ganhar, por meio da exploração da terra, numerário suficiente para manter o nível de vida a que se habituaram, nem por isso deixarão de encontrar dificuldades na obtenção das importâncias destinadas à satisfação de certas necessidades especiais e imprevisíveis, tais como o lobolo, a montagem de povoação própria, a aquisição de gado ou de instrumentos, etc. Não há dúvida de que outra consideração que leva muitos trabalhadores a partir é a maior facilidade com que podem realizar capital para determinadas finalidades, longe das compulsões que, quando na terra, os levam a gastar tudo quanto se ganha. Escapam, nomeadamente, a essas numerosas obrigações de parentesco que tendem a dispersar a pecúnia assim que seja acumulada. Desta maneira, mesmo que encontrem ao seu alcance a exploração comercializável e razoavelmente compensadora de produtos agrícolas, as razões apontadas, aliadas a outras que vimos referindo, podem fazer prevalecer as tendências centrífugas que os decidem à partida.

Da mesma maneira que muitos milhões de irmãos seus, através de todo o continente negro, os varões do Sul de Moçambique preferem, aparentemente, ser trabalhadores migratórios em vez de agricultores integrais. De um modo geral, apenas quando sentem os primeiros sinais da decrepitude começam a dedicar algum interesse à agricultura. Esta atitude, aliada à tradição e à quase ilimitada procura de mão-de-obra por toda a parte, constituem factores poderosos que inclinam os mais jovens e dinâmicos a reagir debilmente às incitações oficiais no sentido de procurarem rendimentos por meio do cultivo da terra. Como reconhece Schapera em relação à África do Sul, a cooperação dos homens no sentido de intensificarem e melhorarem o cultivo do solo é um objectivo difícil de atingir. Mau grado os avultados capitais despendidos, mau grado as suas mais favoráveis condições ecológicas e económicas e mau grado, enfim, a real ânsia demonstrada pelas autoridades de ver fixada nas

reservas próprias parte da enorme população africana ainda não inteiramente urbanizada, os resultados obtidos nesse país não podem, até ao presente, considerar-se como encorajadores.

Mais gente do que normalmente se supõe está consciente de que o global progresso económico de Moçambique está basicamente dependente do incremento do rendimento agrícola das áreas que se encontram nas mãos dos nativos e que, sem ele, continuará o subdesenvolvimento geral. Quanto aos dirigentes, pode afirmar-se que a criação de uma classe média de proprietários rurais é, desde há muito, julgada indispensável ao processo de completa integração. E, de um modo geral, esses dirigentes responsáveis reconhecem que, para conseguir criar real interesse pela vida agrícola e reduzir as correntes migratórias, a única solução satisfatória se encontra no combate sem tréguas à miséria rural e na melhoria da produção e da eficiência da agricultura nativa, e não em medidas de repressão policial e administrativa.

Na verdade, visto que a esmagadora maioria dos africanos vive, permanente ou temporariamente, directa ou indirectamente, da agricultura, o aumento da sua produtividade em tal campo é condição *sine qua non* para se aumentar o nível de vida da população em geral. Em 1954-1955, dos 801 000 nativos dos distritos de Lourenço Marques e Gaza (excluído o concelho de Lourenço Marques), apenas 18%, na maioria no regime transitório de trabalhadores migratórios, se encontravam fora das suas povoações. Os restantes 82% foram encontrados nas suas povoações e declararam depender, em proporções idênticas, total ou parcialmente, da agricultura. Em 1955-1956, dos 548 225 nativos do distrito de Inhambane, 13,6%, também na maioria migrantes, encontravam-se ausentes das povoações. Os restantes viviam nas povoações, sendo 28,4% totalmente dependentes da agricultura, 57,8% parcialmente dependentes da agricultura e 0,2% não dependentes da agricultura (36, Quadro 1).

Parece, pois, fora de dúvida que, na presente conjuntura socioeconómica de Moçambique, pode ser dada maior contribuição para a melhoria do nível de vida da população nativa em geral, por meio do aumento da eficiência e da produtividade do camponês e do desenvolvimento, com o seu acordo, de culturas de rendimento, do que por meio de quaisquer medidas que visem

aumentar a qualidade e a quantidade do trabalho produzido pelos assalariados.

Mas para tal se conseguir há, infelizmente, grandes dificuldades a vencer. Às já citadas pode acrescentar-se, por exemplo, a exiguidade do mercado interno e, enfim, a dificuldade universal, e bem conhecida pelos economistas, da formação de capitais por meio do comércio e da agricultura. Também acontece não ter sido ainda encontrada qualquer cultura rica que dê ao agricultor nativo do Sul de Moçambique a possibilidade de obter um rendimento tal que lhe permita desprezar os salários oferecidos pelas entidades empregadoras.

Há quem aluda ao aproveitamento dos vales dos rios e dos machongos. Porém, os técnicos argumentam que tal aproveitamento só é possível fazer-se com bastante tempo, capital e trabalho. Outros ainda falam em mecanização, esquecendo-se de que os solos africanos nem sempre tornam aconselhável o uso de tractores, que a reduzida área e a dispersão das leiras tornam o seu emprego incomportavelmente dispendioso e que exigem, enfim, um grau avançado de conhecimentos mecânicos e de cooperação. Além do mais, a mecanização racional deve obedecer a certas condições, tais como o pequeno relevo, fraca densidade populacional (menos de 100 habitantes por quilómetro quadrado), solo fértil, vegetação de pequeno porte, pluviosidade suficiente.

Os que julgam conhecer soluções fáceis e ideais para combate ao subdesenvolvimento rural apontam outrossim o facto de as populações africanas do Sul do Save disporem de nada menos de 7 milhões de hectares, que se encontram reservados para as suas povoações, culturas, pascigo de gados e geral usufruto, em regime de propriedade comunal, de harmonia com o direito consuetudinário (61, p. 297). Por consequência, a situação em Moçambique seria diferente da existente na África do Sul, onde «a acentuada escassez de terras, devida à expansão da ocupação europeia» (74, p. 366), deu, com outras causas, origem a que em muitas partes da África do Sul os nativos já não consigam obter, por meio da agricultura, alimentação suficiente para satisfazer as necessidades dos agregados em que vivem. Ora em Moçambique seria mínima a percentagem da superfície total alienada em benefício dos Europeus, muito inferior à da União (89%), à da Suazilândia e Rodésia do Sul (49%), à da Bechua-

nalândia (6%) e mesmo à da Niassalândia (5%). Como este último argumento nos parece merecedor de refutação especial, vamos dedicar-lhe os períodos que se seguem.

É verdade que, por um lado, os direitos e os interesses das populações nativas relacionados com o usufruto da terra têm sido amplamente reconhecidos por diversas disposições legislativas, nomeadamente pelo Regulamento de Concessão de Terrenos de 1918, que instituiu a reserva, por proposta dos administradores, de áreas destinadas exclusivamente a essas populações, bem como o respectivo titulamento quando nelas existissem culturas que as valorizassem com carácter permanente. Garantiu, simultaneamente, direitos fora das reservas e, entre eles, o direito de os nativos se conservarem livremente nos terrenos concedidos nos termos do mesmo regulamento, dependendo a expropriação de acordo e indemnização.

Há que reconhecer, no entanto, que, mau grado todas as protecções legais de que desfrutam, os nativos têm sido, mais frequentemente do que seria para desejar, despojados das suas melhores terras. Tal circunstância, conjugada com o incessante aumento demográfico da população e com a degradação dos solos provocada pelo primitivismo dos métodos agro-pecuários dá origem a que (nomeadamente nas áreas de maior pluviosidade e densidade do Sul do Save) a terra comece a não ser suficiente para satisfazer as necessidades normais dos que a usufruem.

No distrito de Inhambane, a escassez das terras reservadas às populações nativas desde há muito que constitui um grave problema. É certo que a Lei de 9 de Julho de 1909, que aprovou o regime provisório para a concessão de terrenos do Estado, tomou em devida consideração os direitos dessas populações. Mas quando se pretendeu dar-lhe execução deparou-se com um obstáculo praticamente insuperável: o desconhecimento topográfico da região. Quando, depois de 1912, se começou a prestar maior atenção ao cadastro, devido a uma procura intensíssima de terras de machongo para cultura de cana sacarina destinada ao fabrico de sope, verificou-se que na faixa costeira, onde se concentrava a maioria da população nativa, já havia constituídas — algumas desde o tempo dos comandos militares — muitas e extensíssimas propriedades perfeitas, embora de limites indefinidos. Nas numerosas concessões feitas para cultura de cana sacarina não se procurou remediar este mal, continuando os

limites a ser definidos por expressões elásticas e caprichosas como «rio de água doce», «baldios», «terras da Coroa», «bitongas», «landins», que permitiram aos proprietários ampliar abusivamente a área sob o seu domínio. A principal vítima deste estado de coisas foi, naturalmente, o nativo, que não só se viu paulatinamente esbulhado das melhores terras e obrigado a recuar para as areias, como, encorajado pelo livre fabrico e comércio de sope, se arremessou, sem reboço, para o vício do alcoolismo. O fabrico e consumo de bebidas fermentadas chegou a atingir, só no distrito de Inhambane, mais de 20 milhões de litros por ano. Só em Homoine existiam cinquenta fábricas de sope, que, juntamente com as plantações de cana, absorviam, em regime de trabalho obrigatório, todas as disponibilidades de mão-de-obra da circunscrição (64, p. 98). Quando se atentou na gravidade do caso, já nada havia a fazer. Tão fundas são as raízes do mal que até ao presente não foi possível dar-lhe remédio. Na verdade, em 1913 chegaram a ser suspensos os deferimentos de pedidos de novas concessões de terrenos no distrito de Inhambane. Mas como a cultura de cana sacarina destinada ao fabrico de sope era extremamente rendosa e não cessavam de afluir os pretendentes a terrenos, prosperou o negócio de compra e venda de propriedades rústicas no interior do distrito. A proibição de fabrico de sope, determinada em 1921, teve reduzido efeito. A plantação de cana continuou a fazer-se em larga escala, sob o pretexto de que se destinava ao fabrico de açúcar. A criação das reservas, em 1923, já veio tardiamente.

Actualmente, essas extensas áreas raramente são exploradas pelos seus proprietários. Essa gente, de nível inferior e de diminuta capacidade económica, limita-se, quase exclusivamente, a alugar os seus machongos aos cultivadores nativos ou a plantar à socapa, sempre que antevê a possibilidade de o fazer impunemente, alguma cana sacarina para o sempre rendoso fabrico de sope.

A densa população do litoral, constrangida a aglomerar-se nas áreas arenosas, continua a não dispor de terras férteis e de linhas de água permanente que lhe garantam uma relativa abundância e muito menos que lhe permitam conseguir um excesso vendável de tal montante que anime os varões a resistir às tentações em género e em espécie oferecidas pela indústria mineira da África do Sul e até pelos empregadores nacionais.

Há quem aponte como única solução a expropriação total ou parcial, a favor do Estado, dos terrenos que não são efectivamente explorados pelos seus proprietários. Tal processo levanta, como é indubitável, problemas políticos de grande melindre.

* * *

Recordemos mais uma vez que o sistema tradicional de utilização da terra — produto como era de séculos de adaptação ao meio ambiente — não era tão irracional como muitos julgam. O principal óbice estava na circunstância de só poder ser eficientemente praticado em áreas de reduzida densidade populacional, onde o período de pousio, essencial ao processo da cultura itinerante, pudesse prolongar-se o suficiente para permitir ao solo reaver a sua fertilidade. Ora, pelos motivos já apontados, essa prática tornou-se difícil ou mesmo impossível em muitas regiões do Sul do Save, originando, por conseguinte, períodos de pousio cada vez mais curtos e até totalmente inadequados. Como resultado deste uso intensivo, as terras esgotam-se, as pragas proliferam, as colheitas decrescem e os rendimentos que podem obter-se por meio da venda de produtos agrícolas sofrem considerável redução.

Em África, de um modo geral, nas regiões onde a terra arável abunda e a pluviosidade é favorável, a quantidade de mão-de-obra desviada para o trabalho assalariado depende da política adoptada pelas autoridades. Se estas procuram manter as formas da vida rural tradicional, encorajando a agricultura de rendimento e obtendo resultados favoráveis, o número de trabalhadores disponíveis para o emprego por conta alheia tenderá, inevitavelmente, a diminuir, por isso que às influências centrípetas exercidas pelas relações sociais se adiciona o interesse económico. Já nas áreas onde existem grandes densidades populacionais, onde escasseia a terra arável e onde o regime pluvial é irregular, como as que se situam na faixa litoral do Sul de Moçambique, é difícil encontrar soluções para os problemas intrincados que levanta a crescente pressão sobre a terra. Apesar disso, mercê da introdução de culturas de algum rendimento, da melhoria das vias de comunicação, da expansão dos utensílios e das técnicas modernas, tem sido possível uma exploração mais intensiva, sem que se destruísse o sistema tribal.

Alguns vêem na concessão da propriedade individual da terra o melhor caminho para transformar o Africano em agricultor próspero. Parece-lhes indispensável que ele saiba a terra em sua posse plena, porque só assim se sentirá encorajado a investir nela o seu labor e os seus proventos, bem como a oferecê-la como garantia dos créditos de que necessitar. Preconizam uma revolução nos hábitos agrícolas dos Africanos, com desaparecimento do sistema de agricultura itinerante e de machambas e povoações dispersas, substituindo-se por concentrações em que os cultivadores seriam arrumados racionalmente em terras consolidadas e delimitadas, onde se levariam a praticar diversos sistemas de agricultura mista. Essa pequena propriedade compacta teria o propósito económico de aumentar o rendimento rural, o propósito técnico de manter a fertilidade do solo e, derivado dos dois anteriores, o propósito político de fomentar a estabilidade social.

Levantam, por conseguinte, a questão da adopção de um novo regime jurídico regulando a exploração da terra.

Sem dúvida que a transição de um estágio de agricultura itinerante a outro de agricultura sedentária, que o aumento na densidade da população rural, devido quer à expansão demográfica, quer às conjunturas ecológicas e sociais já enunciadas, que o progressivo empobrecimento de solos cuja regeneração é inteiramente descuidada, que, enfim, a passagem da economia de subsistência à economia de mercado, constituem factores ponderosos que se vão acumulando para agravar o desequilíbrio entre o quantitativo numérico da população e as áreas de terreno de que esta pode dispor para alcançar a satisfação das suas necessidades, exigindo, por tal motivo, uma transformação no regime jurídico que tradicionalmente regulava a ocupação e exploração dos recursos da terra.

Mas, quanto a nós, há toda a conveniência em que a transição de um para outro regime jurídico se não faça bruscamente e antes se escalone em diversas fases intermediárias, fases que, embora assegurando os direitos de todos os que exploram efectivamente a terra, não deixem de prever a cessão desses direitos e a reversão dos terrenos ao sistema de ocupação conjunta, caso os antigos ocupantes demonstrem, por forma inequívoca, que a sua exploração deixou de lhes interessar.

Como o recente regulamento da ocupação e concessão de terrenos ⁽¹⁾ veio lançar as bases legais para se atingir tal finalidade, não há qualquer necessidade de nos alongarmos nesta matéria e passaremos então a referir-nos a outras facetas do problema.

Embora se possa afirmar que há, entre os responsáveis, geral acordo no que respeita à necessidade de pôr em execução programas intensivos de desenvolvimento comunitário, como meio de combate à emigração e de elevação generalizada do nível cultural, social e económico das populações rurais, afigura-se-nos não ter sido ainda enunciado e acordado, de forma precisa, qual a espécie de comunidade que deve tomar-se como objecto desse desenvolvimento: os aldeamentos e outros sistemas de ordenamento agrário? As povoações familiares? As sedes das divisões administrativas?

Ora, no capítulo respectivo, já aludimos, em pormenor, à organização tribal tradicional e ao modo como foi integrada na geral estrutura administrativa de Moçambique, criando-se pequenas entidades políticas e territoriais viáveis, autênticas unidades de vizinhança, a que se deu o nome de «regedorias». Trata-se, no próprio dizer da lei, de «formas de institucionalismo local que podem articular-se com vantagem no esquema geral da administração, com manifesto respeito pela tradição e pelos hábitos das populações».

Porque esta posição oficial se coaduna com os ensinamentos etnológicos, mantemos a opinião de que, se se pretende edificar, nas áreas rurais, uma estrutura político-socioeconómica duradoura, há que dar-lhe, previamente, sólidos alicerces por meio da organização, estabilização e desenvolvimento das antigas «tribos», das modernas «regedorias», comunidades que a uma longa tradição de vida de grupo ordenada, com direitos e deveres recíprocos, capazes de realizar e de defender o indivíduo, aliam uma orgânica funcional adaptada ao direito privado por que se regem os respectivos membros e que têm demonstrado, enfim, elevado grau de vitalidade e de adaptação às novas condições.

Os limites tradicionais das regedorias deveriam ser, na medida do possível, respeitados. Os agricultores-criadores a estabi-

(1) Decreto n.º 43 894, de 6 de Setembro de 1961.

lizar deveriam ser, em princípio, recrutados entre os membros da regedoria, gozando das garantias já referidas. Aproveitar-se-iam de início, como dissemos, do regime tradicional de usufruto, sem limite de tempo, das terras comunais por cada qual aproveitadas. Beneficiariam, no término de uma evolução harmoniosa e progressiva e depois de haverem dado provas inequívocas do seu interesse e dedicação pelos labores agrícolas e pecuários, de qualquer sistema que lhes assegurasse a propriedade plena. E uma vez atingida esta meta poder-se-ia abolir completamente o sistema tribal.

Quanto a nós, a grande dificuldade não está em conseguir dotações suficientes ou maior assistência técnica. Está, sim, em convencer o cultivador a adoptar por si só práticas agrícolas racionais, apesar da sua ignorância e da sua repugnância por excessivo trabalho. Mais uma vez o acentuamos: a evolução por via da propriedade privada só pode ter êxito se marchar a par com uma elevação do nível de conhecimentos do Africano. Parece-nos difícil, senão impossível, que técnicas como a rotação de culturas, a adubação, a defesa contra a erosão, a selecção de sementes, o combate às pragas, etc., possam ser extensiva e voluntariamente praticadas sem uma educação longa e paciente. E querê-las impor pela compulsão, além de ser inoperante porque fomenta a resistência passiva, pode conduzir a conjunturas de descontentamento e de agressividade.

Para finalizar, há ainda outra faceta do problema que nos parece merecedora de algumas considerações: o indispensável aumento da área a conceder aos agricultores estabilizados pode conduzir à deslocação de parte da população rural.

A Comissão Tomlinson estudou profundamente este problema na República da África do Sul, onde, como vimos, as condições ecológicas são mais favoráveis do que no Sul de Moçambique. Terminou por concluir que o agricultor africano, para se bastar economicamente, necessita de um mínimo de terra arável, e que, nesta base, as áreas presentemente reservadas só poderiam suportar uma parte da sua população actual, devendo a restante ser afastada dos labores agrícolas e empregada em outras actividades económicas. Para o total do país calculou que as áreas actualmente reservadas aos Bantos apenas poderiam sustentar 307 000 famílias (ou seja 51% da população, segundo o censo de 1951), vivendo unicamente da agricultura e tendo cada uma

52,5 morgen de terra e um rendimento bruto anual da ordem das 70 libras, ainda assim inferior ao salário ganho nas minas, que, com os complementos em natura, atinge 90 libras anuais.

Apliquemos idêntico raciocínio à circunscrição de Zavala. Um estudo realizado pelos Serviços de Agricultura calculou que a média da área a conceder a cada agricultor evoluído deveria variar entre 10 e 25 ha, de harmonia com o número de pessoas de família e as aptidões pessoais e qualidade dos solos. Tomando uma média de 17 ha a distribuir por cada um dos 17 000 varões adultos e válidos em condições de se dedicarem ao labor intensivo da terra, concluiremos serem necessários 199 000 ha, isto é, uma área bem superior à de toda a circunscrição de Zavala, que atinge apenas 173 800 ha.

Onde colocar no Sul de Moçambique essas populações deslocadas? Nas terras recuperadas dos vales dos grandes rios? Em propriedades expropriadas? Nas terras interiores, depois de irrigadas? Junto dos chefes de família assalariados nos centros de trabalho, como Lourenço Marques? Mas aqui os salários auferidos não permitem ao trabalhador sustentar toda a sua família com dispensa da agricultura de subsistência. E mesmo que permitissem, onde se encontra montado um sistema de segurança social que defenda o trabalhador e sua família das incertezas da doença, da invalidez e da velhice? Para se estabilizarem os trabalhadores urbanizados é ainda necessário enveredar por uma dispendiosa política de construção de bairros económicos, de rendas reduzidas, munidos dos serviços indispensáveis.

Problemas graves e que fazem ressaltar o papel determinante e quase brutal das condições económicas. Problemas cuja resolução exige vastos capitais, eficientes técnicas, exactos conhecimentos, capacidades de iniciativa e organização. Mas, enquanto não forem resolvidos, poucas esperanças pode haver de conseguir a diminuição dessa torrente impetuosa de trabalhadores migratórios que, há quase um século, começou a circular entre o Sul de Moçambique e os centros de trabalho da actual República da África do Sul.